

RESOLUÇÃO N.TC-03/1997

~~Altera o art. 6º da Resolução nº TC-14/96, de 18.12.1996, e dá outras providências.~~

[Revogada pela Resolução N. TC-06/2001 – DOE de 28.12.01](#)

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, 62 e 113, da Constituição Estadual, arts. 27, 28 e 30, da Lei Complementar nº 31 de 27 de setembro de 1990, arts. 3º e 6º, do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução TC-11/91](#), de 27 de dezembro de 1991 e § 2º do art. 113, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º – Fica alterado o art. 6º, da [Resolução nº 14/96](#), de 18 de dezembro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 6º – O Tribunal Pleno decidirá acerca da legalidade do Edital de Concorrência, cabendo ao gestor da unidade interessam quando for o caso, a adoção das medidas corretivas ou a anulação do ato, na forma do art. 49 c/c art. 113, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”~~

~~Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 13/10/97~~

MOACIR BÉRTOLI



Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 13.10.1997